

PROJETO DE LEI Nº 3239/2024

EMENTA:
INSTITUI O “OUTUBRINHO ROSA”, A SER REALIZADO, ANULAMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, PARA PROMOVER CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E AÇÕES DE PROTEÇÃO DE SAÚDE DE MENINAS DE ATÉ 16 ANOS DE IDADE.

Autor(es): Deputado BRAZAO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o “Outubrinho Rosa”, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro, por meio de ações que tenham como objetivo:

I – a promoção de discussão de especialistas acerca das medidas de prevenção das condições que possam ser diagnosticadas e tratadas precocemente para meninas de até 16 anos de idade;

II - a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo, sobre a importância de:

- a) Adoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças;
- b) Orientação e prevenção de gravidez indesejada;
- c) Diagnóstico e tratamento precoces de condições de saúde de meninas de até 16 anos, nos termos de regulamento;
- d) Vacina contra o HPV.

III – a capacitação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde acerca da importância da eficiente disponibilização de serviços e procedimento ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

IV – a formação e a capacitação contínuas dos recursos humanos em saúde que lidam com meninas de até 16 anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, visa estabelecer a conscientização e ações de proteção da saúde das meninas de até 16 anos de idade. Fortalecer a saúde dessas meninas, permitirá que elas ingressem na vida adulta com mais habilidade para servir suas comunidades de forma produtiva, estimulando o crescimento econômico. Além disso, muitos hábitos prejudiciais são adquiridos cedo na vida, e se tornam sérios problemas de saúde na idade adulta.

Promover a campanha de conscientização e ações de proteção, reduz a mortalidade desse seguimento populacional, evita situações de violação de direitos humanos, previne violências e promove atenção psicossocial das meninas nessa faixa etária.

Vivemos em uma sociedade onde a saúde e o bem-estar de nossas crianças, especialmente as meninas, são prioridades fundamentais. Reconhecendo a importância da conscientização precoce sobre questões de saúde específicas que afetam esse grupo demográfico, propomos a criação do "Outubrinho Rosa".

Esta proposta surge da necessidade urgente de educar, sensibilizar e capacitar tanto as meninas quanto suas famílias e a comunidade em geral sobre questões cruciais relacionadas à saúde feminina nessa faixa etária.

Este projeto de lei visa abordar diversas áreas de preocupação, como saúde mental, prevenção de doenças crônicas, higiene pessoal, educação sexual, orientação e prevenção de gravidez indesejada, prevenção do câncer de mama e do colo do útero, entre outras.

Ao dedicar um mês inteiro a essas causas, podemos criar um ambiente propício para discussões significativas, e incentivar a implementação programas educacionais nas escolas e exames preventivos e promover ações comunitárias que incentivem hábitos saudáveis desde a infância.

A implementação do "Outubrinho Rosa" não só fortalecerá a conscientização sobre questões de saúde feminina entre as meninas, mas também contribuirá para a construção de uma sociedade mais saudável, igualitária e de mulheres mais empoderadas.

Ao capacitar as meninas desde cedo com o conhecimento e os recursos necessários para cuidar de sua saúde, estamos investindo no futuro de nossa comunidade e garantindo que cada criança e adolescente possa alcançar seu pleno potencial.

Portanto, considerando o impacto positivo que o "Outubrinho Rosa" terá na saúde e no bem-estar das meninas de nosso estado, solicitamos o apoio e a aprovação da presente proposta.

Legislação Citada

Sobre o tema a nossa Constituição Federal estabelece no artigo 24, inciso XII, que:

“Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...).

XII – previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

(...).

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|--------|
| Código | 20240303239 | Autor | BRAZAO |
| Protocolo | 14583 | Mensagem | |
| Regime de Tramitação | Ordinária | | |

Link:



Datas:

| | | | |
|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Entrada | 21/03/2024 | Despacho | 21/03/2024 |
| Publicação | 25/03/2024 | Republicação | |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 04.:**Defesa dos Direitos da Mulher
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3239/2024

| PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |
|---|-------------|--|------------|------------------|--------|
| Cadastro de Proposições | | Data Public Autor(es) | | | |
| ▼ Projeto de Lei | | | | | |
| ▼ 20240303239 | | | | | |
|   | | ▼ INSTITUI O "OUTUBRINHO ROSA", A SER REALIZADO, ANULAMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, PARA PROMOVER CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E AÇÕES DE PROTEÇÃO DE SAÚDE DE MENINAS DE ATÉ 16 ANOS DE IDADE. => 20240303239 => {Constituição e Justiça Saúde Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Defesa dos Direitos da Mulher Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle } | | 25/03/2024 | Brazao |
| → Distribuição => 20240303239 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303239 => Parecer: | | | | | |
| PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |

